



PLN 13/2024

00006

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN: 13/2024

EMENDA Nº

(Preenchido pela CMO)

TEXTO DA EMENDA

1. Suprime-se do Anexo II, UO 26.101, os seguintes cancelamentos:

a.

ORGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26101 - Ministério da Educação - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.363.5112.15R4.0001 – Apoio à Expansão, Consolidação, Reestruturação das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Nacional
RP: 8

GND:3

MOD:90

FONTE:1000

VALOR: R\$ 7.333.334,00 (Sete milhões, trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e quatro reais)

b.

ORGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26101 - Ministério da Educação - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.363.5112.15R4.0001 – Apoio à Expansão, Consolidação, Reestruturação das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Nacional
RP: 8

GND:4

MOD:90

FONTE:1000

VALOR: R\$ 7.333.333,00 (Sete milhões, trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais)

c.

ORGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26101 - Ministério da Educação - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.363.5112.15R3.0001 – Apoio à Consolidação, Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional
RP: 8

GND:3

MOD:90

FONTE:1000

VALOR: R\$ 17.916.666,00 (Dezessete milhões, novecentos e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e seis reais)

CD/24530.65171-00





CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

d.

ORGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26101 - Ministério da Educação - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.363.5112.15R3.0001 – Apoio à Consolidação, Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional

RP: 8

GND:4

MOD:90

FONTE:1000

VALOR: R\$ 17.916.667,00 (Dezessete milhões, novecentos e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e sete reais)

e.

ORGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26235 – Universidade Federal de Goiás

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.364.5113.8282.0052 – Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Goiás

RP: 8

GND:3

MOD:90

FONTE:1000

VALOR: R\$ 5.125.000,00 (Cinco milhões, cento e vinte e cinco mil reais)

f.

ORGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26235 – Universidade Federal de Goiás

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.364.5113.8282.0052 – Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Goiás

RP: 8

GND:4

MOD:90

FONTE:1000

VALOR: R\$ 5.125.000,00 (Cinco milhões, cento e vinte e cinco mil reais)

g.

ORGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26238 – Universidade Federal de Minas Gerais

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.364.5113.20RK.0031 – Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais

RP: 8

GND:3

MOD:90

FONTE:1000

VALOR: R\$ 1.332.951,00 (Hum milhão, trezentos e trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e um reais)

CD/24530.65171-00





CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

CD/24530.65171-00

h.

ORGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26238 – Universidade Federal de Minas Gerais

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.364.5113.20RK.0031 – Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais

RP: 8

GND:4

MOD:90

FONTE:1000

VALOR: R\$ 642.244,00 (Seiscentos e quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais)

i.

ORGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26298 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.368.5111.20RP.0001 – Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - Nacional

RP: 8

GND:4

MOD:30

FONTE:1000

VALOR: R\$ 50.987.597,00 (Cinquenta milhões, novecentos e oitenta e sete mil, quinhentos e noventa e sete reais)

j.

ORGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26298 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.368.5111.20RP.0001 – Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - Nacional

RP: 8

GND:4

MOD:40

FONTE:1000

VALOR: R\$ 50.987.598,00 (Cinquenta milhões, novecentos e oitenta e sete mil, quinhentos e noventa e oito reais)

k.

ORGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26298 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.368.5111.20RP.0001 – Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - Nacional

RP: 8

GND:4

MOD:90

FONTE:1000

VALOR: R\$ 1.332.951,00 (Hum milhão, trezentos e trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e um reais)





CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

1.

ORGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26298 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.368.5111.0509.0001 – Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Nacional

RP: 8

GND:4

MOD:30

FONTE:1000

VALOR: R\$ 1.975.195,00 (Hum milhão, novecentos e setenta e cinco mil, cento e noventa e cinco reais)

m.

ORGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26298 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.368.5111.0E53.0001 – Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola - Nacional

RP: 8

GND:4

MOD:30

FONTE:1000

VALOR: R\$ 13.487.598,00 (Treze milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e noventa e oito reais)

n.

ORGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26298 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.368.5111.0E53.0001 – Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola - Nacional

RP: 8

GND:4

MOD:40

FONTE:1000

VALOR: R\$ 13.487.597,00 (Treze milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e noventa e sete reais)

2. Cancele-se no Anexo I, UO 36.901, a seguinte suplementação:

ORGÃO: 36000 - Ministério da Saúde

UNIDADE: 36901 – Fundo Nacional de Saúde

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.5118.2E90.0001 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - Nacional

RP: 8

GND:3

MOD:99

FONTE:1000

VALOR: R\$ 194.983.731,00 (Cento e noventa e quatro milhões, novecentos e oitenta e três mil, setecentos e trinta e um reais)

CD/24530.65171-00





CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

CD/24530.65171-00

JUSTIFICATIVA

O cancelamento previsto no PLN citado, visa suplementar uma atividade cuja dotação orçamentária prevista na LOA, aprovada pelo Congresso e sancionada pelo Presidente da República já contém recursos, até então julgados adequados tanto pelo parlamento quanto pelo Executivo, após longas e exaustivas rodadas de negociação.

É revelador, da natureza deste governo, mas nem por isso menos alarmante, que o executivo procure com esta manobra, longe do escrutínio de todos os parlamentares, alguns inclusive da sua própria base, literalmente zerar a Comissão de Educação de todos os recursos destinados na rubrica RP8; ao mesmo tempo que transporta estes recursos para a Comissão de Saúde, que já tinha dotação significativa para sua atuação no presente ano.

É mister ressaltar que os recursos alocados na Comissão de Educação não foram objeto de voto do Presidente da República, oportunidade onde poderia ter corrigido alguma necessidade premente a época.

Porém como a Presidência desta Comissão foi entregue por seus pares a um parlamentar da oposição, houve por bem o governo tentar, no decurso de poucas horas, aprovar um PLN onde remanejaria toda a dotação por ele mesmo anteriormente considerada suficiente.

Esta ação, é apenas mais uma de afronta ao Parlamento, diante do que peço a atenção dos colegas parlamentares pela aprovação desta emenda e o consequente retroagimento desta malfadada tentativa de retirar recursos da educação, em ano eleitoral, e levá-los para outra rubrica, onde poderá tentar influir, a seu bel prazer nos rumos do pleito que se avizinha.

Seria fundamental nesta hora que estivéssemos discutindo questões técnicas ligadas a composição do orçamento, porém não posso me furtar a denunciar esta manobra para negar aos cidadãos e seus representantes os justos recursos para custeio e investimento na educação brasileira.

A fragilidade da exposição de motivos acostada ao PLN é o suficiente para demonstrar que não há planejamento algum neste projeto, exceto o de usar o orçamento para o atingimento de seus objetivos políticos. Não há uma linha sequer que justifique o pedido do governo, tampouco que demonstre que as necessidades que levaram a cabo a aprovação da LOA inexistem.

Diante do exposto peço seu relevante apoio nesta emenda e sua consequente aprovação.

Data: 28 /MAIO / 2024

NIKOLAS FERREIRA - PL / MG



Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. Só serão aceitos formulários
icados e assinados pelo autor.
Para verificar a autenticidade da assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245306517100>





CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

Assinatura



Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. Só serão aceitos formulários
icados e assinados pelo autor.
Para verificar a autenticidade da assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245306517100>



* C D 2 4 5 3 0 6 5 1 7 1 0 0 *

CD/24530.65171-00